

PARECER Nº 205 /88 - GT INTERMINISTERIAL DEC. Nº 94.945/87

TERRA INDÍGENA: São Pedro-Sepatini
(declaração de ocupação)

GRUPO INDÍGENA: Apurinã

LOCALIZAÇÃO: Município de Lábrea/AM

Senhores Ministros,

O Grupo de Trabalho instituído na forma do Art. 3º e Parágrafo 1º; do Dec. nº 94.945/87 após examinar a proposta da Fundação Nacional do Índio sobre a definição dos limites da Terra Indígena SÃO PEDRO-SEPATINI, localizada no Município de Lábrea, no Estado do Amazonas, vem apresentar o seu Parecer, observadas as disposições da Lei 6001/73, consideradas as determinações do retrocitado Decreto.

I - CONSENSO HISTÓRICO

Os índios APURINÃ, pertencentes ao tronco lingüístico Aruak, habitam desde tempos inmemoriais a bacia do rio Purus. Através de múltiplas fontes bibliográficas, tem-se conhecimento de que, ao longo de toda a sua extensão e de seus tributários, localizavam-se várias nações indígenas, falando quarenta ou mais dialetos, totalizando população estimada em 40.000 pessoas (Antonio Pereira Labre). Dessas, algumas desapareceram completamente, enquanto outras resistiram bravamente, como os APURINÃ que, graças ao seu caráter guerreiro, souberam impor-se ao invasor, mantendo sua auto-determinação; consequentemente, não se sujeitaram, como muitos, à prática dos "descimentos", para serem utilizados como mão-de-obra escrava necessária ao sistema econômico que se instalava na Amazônia, baseado na extração das "drogas do sertão", sob a autoridade do poder temporal da Igreja, mais preocupada em consolidá-lo definitivamente do que converter aqueles gentios à fé cristã, missão que lhe foi atribuída pela Coroa Portuguesa.

Convém salientar que o caráter guerreiro dos APURINÃ não era dirigido somente contra o "invasor", mas também contra grupos indígenas inimigos que com eles dividiam o mesmo habitat. A guerra para o povo APURINÃ, além de ser uma questão política, desempenhava importante função em sua estrutura social; através dos combates inter e extra-tribais. Dessa maneira, a guerra tra

[Handwritten signatures and initials]

duzia mais a afirmação da supremacia masculina dentro de sua organização do que um fim em si mesma, como pensavam os viajantes da época, os primeiros a vislumbrar o aspecto contínuo dos grupos indígenas que povoavam e que ainda povoam, de forma esparsa, o rio Purus e seus tributários.

Originalmente, as expedições determinadas pelo governo imperial tinham a missão de descobrir um istmo que ligasse o rio Purus ao Madeira, a fim de integrar os atuais Estados do Amazonas e Mato Grosso à Bolívia, viabilizando assim a produção amazônica. A primeira expedição, datada de 1861 e comandada por Manoel Urbano, propôs-se à consecução de tal objetivo, tendo alcançado trechos do Purus e afluentes nunca antes navegados por não-índios, departingo-se a partir do afluente Ituxi, com 17 aldeias Apurinã e 02 Jamamady.

II - ÁREA PROPOSTA PELA FUNAI

A delimitação feita pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Nº 1481/86, apresentou uma superfície de 27.800 ha., com perímetro aproximado de 100 km, que foi definida por estudos da FUNAI e SG/CSN, após o levantamento da Equipe Técnica - Portaria nº 0583/88, que adequou-a aos termos dos Decretos Nºs 94.945 e 94.946/87, resultando a proposta atual, com superfície de 26.500 ha. e perímetro aproximado de 105 km.

Os limites dessa área encerram o trecho do baixo Sepatini, enquadrado pelos igarapés Niterói e Fortaleza, ambos afluentes da margem esquerda, correspondendo à área efetivamente utilizada pelos indígenas para suas atividades de caça, pesca e extrativismo.

III - SITUAÇÃO ATUAL

A população dessa área é composta de 37 pessoas.

Foram relacionadas três famílias de não-índios a serem retiradas da área, cujas benfeitorias foram orçadas em 600 OINs.

O reassentamento dessas famílias será proposto através da Programação do Projeto de Proteção ao Meio Ambiente e Comunidades Indígenas/PMACI, em projeto de extrativismo do MIRAD.


A demarcação e regularização fundiária dessa área fazem parte de compromissos do Governo Brasileiro junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

[Handwritten signatures and initials]

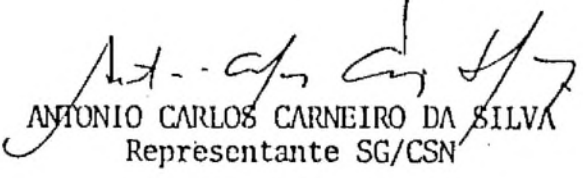
IV - CONCLUSÃO

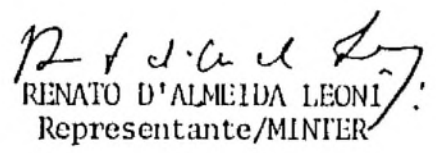
De todo o exposto, considerada a imemorialidade da ocupação indígena, a situação atual em que se encontram as terras que constituem a COLÔNIA INDÍGENA SÃO PEDRO-SEPATINI, nos termos do Dec. 94.946/88 e da Portaria Nº 0520/88, e tendo em vista o interesse público e o interesse indígena, o Grupo de Trabalho submete o presente à decisão superior de Vossas Excelências, opinando pela aprovação da proposta da FUNAI, na conformidade do mapa e memorial descritivo anexos a este parecer.

Brasília, 15 de setembro de 1988.


ROMERO JUCÁ FILHO
Coordenador/GTI


JOSÉ RONALDO MONTENEGRO DE ARAÚJO
Representante/FUNAI


ANTONIO CARLOS CARNEIRO DA SILVA
Representante SG/CSN


RENATO D'ALMEIDA LEONI
Representante/MINTER


JOÃO OLIVEIRA RIBEIRO
Representante/MIRAD